



LEI N° 725/2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação para as Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir valores para as festividades juninas e julinas às Escolas Municipais abaixo relacionadas:

1. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR FRANCISCO DOS SANTOS LEAL CNPJ 018787930001-09
2. ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES CNPJ 018782190001-50
3. ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO CNPJ 019363420001-80
4. PRÉ - ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ. CNPJ 018782240001-63
5. ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZOLON CNPJ 01878217/0001-61
6. ESCOLA MUNICIPAL MATILDE TUPICHE PONTAROLLO CNPJ 018782200001-85
7. ESCOLA MUNICIPAL PADRE GABRIEL KLUSKA CNPJ 018782230001-19
8. ESCOLA MUNICIPAL WENCESLAU PAULINO CNPJ 018782160001-17



Art. 2º- O Valor doado obedecerá o princípio da equidade conforme prevê a Constituição Federal e obedecerá o seguinte critério:

Todas as escolas relacionadas no art. 1º receberão o valor doado; tendo como somatória o valor de R\$: 350.00 trezentos e cinquenta reais), totalizando os valores em R\$: 2.800.00 (dois mil e oitocentos reais) .

Art. 3º- As transferências estão previstas na seguinte dotação: 08-001 Secretaria Municipal de Educação, 12.361.04012-012 Coordenação da Secretaria de Educação e Cultura 3390310000 premiações Culturais artísticas e outras.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 24 de junho de 2009.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal